

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV DIREITO RIO)

EDITAL Nº 001/2020 - Programa de Mestrado Yenching Academy Fellowship 2021

A Coordenação de Relações Internacionais (CRI) da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio), torna público o processo de seleção de estudantes graduados da FGV Direito Rio para realização do programa de **Mestrado em Estudos Chineses** na **Yenching Academy of Peking University (YCA)** para a turma de 2021.

OBJETIVOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA:

1. O presente edital tem como objetivo preparar participantes capazes de dialogar com a China e com o mundo, por meio da valorização do pensamento sobre a potência asiática, considerando perspectivas chinesas e estrangeiras.
2. Os candidatos aceitos pela YCA receberão o Yenching Fellowship, que cobre:
 - a. Mensalidades;
 - b. Passagens aéreas entre o país de origem dos selecionados e Pequim;
 - c. Acomodação no campus;
 - d. Bolsa de estudos mensal.

O programa oferece, além do fellowship, o curso de língua chinesa, que é parte importante da experiência de ensino em Yenching. Todos os alunos internacionais serão nivelados e alocados nas turmas. Caso o aluno já tenha proficiência suficiente, poderá ser dispensado das aulas de idioma desde que inclua em sua grade de estudos outras disciplinas lecionadas em chinês.

3. Este processo de seleção destina-se a estudantes que já tenha completado a graduação da FGV DIREITO RIO, que cumpram os seguintes requisitos mínimos:
 - a. O candidato deve ser aluno ativo ou da Rede Alumni da FGV;
 - b. Graduação completa, em qualquer área, obtida até 31 de agosto de 2021;
 - c. Currículo Acadêmico excepcional;

- d. Forte interesse em estudos interdisciplinares em China, para seus planos de carreira;
 - e. Registros de atividades extracurriculares, engajamento comunitário e responsabilidade social;
 - f. Potencial de liderança;
 - g. Proficiência em língua inglesa (de acordo com os parâmetros estabelecidos pela YCA, ver abaixo e nos anexos).
4. A nomeação não garante a participação dos candidatos no Programa. Os alunos nomeados serão avaliados pela YCA e poderão ser selecionados para entrevistas via Skype.

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

5. Para fins de inscrição, os(as) alunos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:
- a. Comprovante de Inscrição on-line no portal da YCA (<http://101.200.29.232/YENCHING/login.html>);
 - b. Carta de Motivação (750 palavras ou menos);
 - c. Proposta de Pesquisa (máximo de uma página);
 - d. *Curriculum Vitae*;
 - e. Histórico Acadêmico oficial (tradução juramentada em inglês);
 - f. Diploma(s) ou Comprovante(s) de Matrícula (original e tradução juramentada em inglês);
 - g. Duas Cartas de Recomendação (que devem estar em papel timbrado);
 - h. Recommender Form (**Anexo I**, a ser preenchido pelos professores);
 - i. Application Form (**Anexo II**, a ser preenchido pelo aluno interessado);
 - j. Certificado de Língua Inglesa
TOEFL (iBT): Overall 100
IELST (Academic): Overall 7.0
Cambridge English Scale (Advanced): Overall 185
CEFR: C1 level
6. A Peking University aceitará apenas **Cartas de Recomendação** de professores efetivos ou professores associados (ou títulos equivalentes).
7. Certificados IELTS, TOEFL e Cambridge: só aceitaremos o resultado dos testes quando enviados pelas próprias. Por favor, selecione a opção **“Yenching Academy of Peking University”** como a designada para receber os resultados. Para TOEFL, use o código: C488. Note que os testes devem ser realizados após 01 de setembro de 2019
8. A Coordenação de Relações Internacionais está à disposição dos discentes através de seus canais de contato institucional para auxílio e informações sobre a preparação dos documentos.
9. A **entrega dos documentos** exigidos neste edital, deverá ser feita, única e exclusivamente em **versão digitalizada**, em formato PDF, para o e-mail cri.diretorio@fgv.br.
10. O **prazo** limite e os horários de entrega dos documentos são os seguintes:

- a. **Data limite:** 04 de dezembro de 2020.
- b. **Horário limite:** até às 23h59min do horário de Brasília.

11. A documentação entregue após a data e horário acima indicados não será aceita pela CRI.

RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

12. É de responsabilidade dos(as) alunos(as) candidatos(as) **verificar os documentos exigidos pela CRI** e assegurar o cumprimento de todos os requisitos necessários.
13. Da mesma forma, os(as) candidatos(as) são responsáveis por providenciar **a comprovação de proficiência em língua estrangeira**, bem como a tradução e/ou autenticação de documentos.
14. Valores não previstos na fellowship e gastos pessoais **são de responsabilidade dos(as) alunos(as) aprovados(as)** para o programa.
15. Os(as) alunos(as) aprovados(as) são responsáveis pelas providências relativas ao **Visto de Estudante** junto à autoridade consular do país de destino. A Coordenação de Relações Internacionais está à disposição dos discentes através de seus canais de contato institucional para qualquer ajuda necessária.

SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

16. Estarão aptos à seleção os candidatos que cumprirem todos os requisitos dispostos neste edital.
17. Cada Escola poderá apresentar **até dois candidatos com excelência acadêmica** a serem nomeados para o Programa. Caso tenham mais alunos de excelência, esse número poderá ser revisto.
18. Para fins de **seleção**, serão utilizados diversos **critérios**, sem hierarquia definida entre os mesmos, tais como:
 - a. Histórico Acadêmico e créditos já cursados na FGV DIREITO RIO;
 - b. Nível de conhecimento da língua do país de destino ou do idioma do curso;
 - c. Participação em projetos e atividades extracurriculares;
 - d. Análise de Curriculum Vitae;
 - e. Análise das Cartas de Motivação.
19. O resultado do processo seletivo será divulgado diretamente aos(às) candidatos(as) através de correio eletrônico em até 06 (seis) dias após encerramento das inscrições.
20. Após selecionados(as) para o programa de intercâmbio, os(as) alunos(as) deverão:
 - a. Informar a CRI sobre quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio;

- b. Em caso de desistência após ser selecionado(a), o(a) candidato(a) deverá justificar, imediatamente e por escrito à CRI, os motivos de sua decisão.

PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

21. A CRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, que serão responsáveis pela indicação correta do endereço e eventuais atualizações.
22. Casos omissos ao presente edital serão deliberadas pela Coordenação de Relações Internacionais e referendadas pela Direção da FGV DIREITO RIO.

Rio de Janeiro, agosto de 2020

Rodrigo Dias da Rocha Vianna
Coordenador Executivo de P&D
rodrigo.vianna@fgv.br

Maria Julia Silva Lima
Assistente da Coordenação de Relações Internacionais
maria.lima@fgv.br